

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS
LUMINUS CAPITAL MANAGEMENT LTDA.
("Sociedade" ou "Luminus Capital")

1. Objeto

1.1 O plano de Continuidade de Negócios da Sociedade tem como objetivo assegurar a continuidade das operações na eventualidade de uma indisponibilidade prolongada dos recursos essenciais (pessoas, dados, sistemas de informação, equipamentos e instalações).

2. Plano de Continuidade Operacional

2.1. O Plano de Continuidade Operacional da Sociedade é composto pelas seguintes fases, as quais são coordenadas pela Equipe de Compliance/Risco:

a) Identificação das atividades essenciais à consecução da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros:

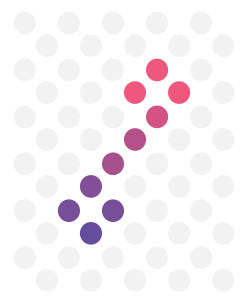
As atividades essenciais ao objeto social da Sociedade são todas aquelas que compõem o processo de análise, investimento e desinvestimento: (i) seleção de oportunidades de investimento; (ii) compra e venda de ativos para as carteiras sob gestão; (iii) boletagem de operações; (iv) conferência e liberação das carteiras diárias do fundo sob gestão; e (v) acesso aos sistemas de informação.

b) Identificação e análise dos riscos em potenciais:

Os incidentes mais comuns que podem resultar em descontinuidade operacional são incêndios, enchentes, quedas de energia, roubos, greves, ataques de hackers, vírus de computador, sabotagem e erros humanos.

c) Identificação da interrupção do funcionamento dos recursos:

Uma vez identificada a interrupção de quaisquer dos recursos essenciais às atividades da Sociedade, o diretor de gestão é imediatamente comunicado a fim de tomar as providências cabíveis nos termos do presente Plano de Continuidade de Negócios.



Para que seja caracterizada uma situação de emergência, o impedimento à execução da atividade essencial deve ser por tempo prolongado ou indeterminado. Considera-se tempo prolongado sempre que o tempo transcorrido desde a interrupção da atividade alcance 4 (quatro) horas, a expectativa de tempo até a solução da interrupção for superior a 4 (quatro) horas, quando o tempo remanescente para a conclusão da atividade for insuficiente para sua execução no mesmo dia ou se a não execução imediata da atividade puder provocar prejuízo para os fundos sob gestão.

c) Comunicação aos colaboradores da Sociedade:

Compete ao responsável pelo compliance a comunicação da contingência aos demais colaboradores da Sociedade, orientando-os sobre a postura e providências cabíveis, de acordo com a natureza e gravidade da contingência.

O compliance manterá atualizada lista contendo os telefones e e-mails de cada um dos profissionais que atuam na Sociedade.

d) Ativação do Plano e acesso às informações para continuidade das operações críticas:

A ativação do Plano de Continuidade será coordenada pelo Diretor de Compliance e Risco sempre que caracterizada uma situação de emergência e deve ser implementada no prazo máximo de 2 (duas) horas da sua identificação, conforme abaixo.

A ativação do Plano de Continuidade consiste no acesso pelo diretor responsável pela gestão profissional de recursos de terceiros aos dados e informações necessárias ao desempenho das suas atividades, através de local diverso da sede social.

Deste modo, a continuidade das atividades essenciais acima mencionadas é garantida mediante o arquivamento das informações relacionadas a estes processos em ambiente seguro, com acesso restrito aos integrantes da equipe da Sociedade, e objeto de back-up diário em tempo real na nuvem, possibilitando o acesso às citadas informações de qualquer outro computador através de senha de acesso.

Todos os sistemas contratados para auxiliar no processo de análise e gestão dos fundos de investimento são passíveis de ser acessados de qualquer localidade, bastando para tanto apenas a conexão com a rede mundial de computadores. Estes sistemas possuem mecanismos próprios de redundância e segurança.



e) Testes Periódicos:

Anualmente são realizados testes de ativação do referido plano pela responsável pelo compliance.

3. Plano de Recuperação

3.1. Este Plano tem o propósito de definir um guia de recuperação e restauração das funcionalidades afetadas que suportam o processo de tomada de decisões de investimentos, a fim de restabelecer o ambiente e as condições originais de operação, no menor tempo possível.

3.2. Assim, cabe ao compliance desenvolver relatórios acerca dos danos ocorridos, percentual das atividades afetadas, impactos financeiros, sugerindo ainda medidas a serem tomadas de modo a possibilitar que as atividades voltem a ser executadas normalmente. Tal relatório deverá ser submetido à Diretoria que promoverá as iniciativas cabíveis para o retorno à normalidade com a maior brevidade possível.

3.3. Após o retorno à normalidade, na tentativa de evitar incidentes da mesma qualidade, a Sociedade estudará procedimentos preventivos a serem implementados e incluídos neste plano de continuidade de negócios.

4. Relacionamento com a Imprensa

4.1. A Sociedade atuará de forma mais conservadora possível para que eventuais incidentes não adquiram importância maior do que suas reais proporções, inclusive, adotando canal de comunicação com seus investidores de maneira que os mesmos se mantenham informados da real situação da Sociedade.

4.2. O relacionamento com a imprensa caberá somente ao diretor responsável pela gestão de recursos da Sociedade, ou pessoa por este prévia e expressamente autorizada, e será utilizado em casos imprescindíveis, de modo a preservar os seus investidores.